



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 085/98, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio entre o Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, e o Município de Florianópolis, visando o Projeto de recuperação da fertilidade dos solos do Rio Grande do Sul - subprojeto troca-troca de calcário.

EVERALDO SALVADOR, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter Convênio com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representado por seu Governador do Estado, com interveniência da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, doravante denominado ESTADO, neste ato representado pelo seu titular da pasta, e o Município de FLORIANO PEIXOTO, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, visando o PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA FERTILIDADE DOS SOLOS DO RIO GRANDE DO SUL - SUBPROJETO TROCA-TROCA DE CALCÁRIO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA DA AGRICULTURA

08.04.04.14.080.2.042 - ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO SISTEMA TROCA-TROCA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 085/98, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO, aos doze dias do mês de fevereiro de 1998.**

EVERALDO SALVADOR,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em 12/02/98.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

ADILSON LUIS BARONI,
Secretário.